



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020, de 31 de março de 2020.

*Estabelece horário de expediente na  
Câmara de Vereadores de Getúlio  
Vargas.*

Considerando o calendário para 2020 de Feriados e Pontos Facultativos, emitido pelo Executivo Municipal, que estabelece ponto facultativo pela parte da tarde nos serviços do Executivo Municipal, no dia 09 de abril de 2020

Considerando a Lei Municipal n.º 2.780, de 26 de maio de 1999, que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município, pela parte da tarde nos serviços do Executivo Municipal na quinta-feira santa ;

Considerando que a Câmara de Vereadores desenvolve suas atividades em sintonia com os interesses municipais,

**Domingo Borges de Oliveira**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o disposto no Art. 69 do Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º No dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira Santa), o horário de expediente na Câmara de Vereadores será das 08 horas e 30 minutos até às 11 horas e 30 minutos. .

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2020.

Domingo Borges de Oliveira,  
Presidente.

Aquiles Pessoa da Silva,  
1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,  
Diretora Administrativa.